



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1098 | Quarta-feira, 16 de Abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeito

Ananias Martins Filho
Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal De Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal De Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretária Municipal De Gestão - Interino

Willian Leite De Campos
Secretário Municipal De Habitação E Regularização Fundiária - Interino

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário De Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano E Sustentável

Regivânia Alves Venâncio
Secretária Municipal De Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra De Souza
Secretária Municipal Da Mulher

Ana Karla Ataide Costa Perdigão
Secretário Municipal De Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal De Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretário Municipal De Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal De Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal De Saúde

Felipe Corrêa
Secretário Municipal De Agricultura, Trabalho E Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal De Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior
Procurador Geral Do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral Do Município

Reginaldo Alves Teixeira - Interino
Diretor Geral Da Empresa Cuiabana De Zeladoria E Serviços Urbanos - Interino

Vanderlucio Rodrigues Da Silva
Diretor-Presidente Da Agência Municipal De Regulação De Serviços Públicos Delegados De Cuiabá

Diretor-Geral Da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Gestão.....	01
Gabinete	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	01
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	02
Secretaria Municipal de Saúde	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Cultura	05
Portaria	05
Corregedoria Geral do Município	05
Gabinete	05
Autorarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	05
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	05
Portaria	05
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	05
Procedimento Administrativo	05

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 025/2025

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106801/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **VANESSA MAGALHAES**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4900025, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 24 de Março de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PE 04/2025/PMC

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lucia Helena Barboza Sampaio, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO



O objeto desta ata de registro de preços é o fornecimento de Medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
261	318352-1	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	7. DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMPRIMIDO	6.000.000	0,035	210.000,00000

Valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 019.871/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas:

Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela portaria GM nº. 2.814/1998, Lei 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98 que institui a autorização de funcionamento da empresa, expedida pela agência nacional de vigilância sanitária/ministério da saúde.

Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98, que institui a licença sanitária Municipal ou Estadual e Lei 6.360, de 23/09/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.

Convênio nº87/CONFAZ - Anexo Único do, de 28 de junho de 2002 - A proposta da empresa que estiver relacionada com fármacos e medicamentos constantes no Convênio nº87/CONFAZ, deverá conter a isenção do ICMS

Acórdão Nº140/2012-TCU-Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art.250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002 - As propostas das empresas devem contemplar a isenção do tributo do ICMS em consonância com o Acórdão.

Lei n. 9.787/1999 - o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, conforme a Lei.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pela secretaria demandante.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela SMS.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
- solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 01 de Abril de 2025

Município de Cuiabá
Secretário Municipal de Saúde
Lucia Helena Barboza Sampaio

Fornecedores:

Empresa: DISTRIMIX Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 01.417.694/0001-20
Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, 2103 - Zacarias - Cep:35.300-571 - Caratinga - MG - Telefone/fax: (33)4042-1550 Email: distrimix@distrimixmg.com.br
Nome do Representante ; Fagner Genelhu Ferreira Penna
CPF: 013.XXX.XXX-04
Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2025

Originário do Pregão Eletrônico n.º 005/2024/PMC, Ata de Registro de Preços n.º 025/2024/PMC e vinculado ao Processo Administrativo n.º 034.647/2025, **CONTRATANTE:** o Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, representada pela Sra. Ana Karla Ataíde Aires Costa Perdigão. **CONTRATADA:** empresa **NEWPC TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 20.892.343/0001-15, representada pelo Sr. Alan Valério Pires Ramos, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da prefeitura municipal de Cuiabá. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.440,00 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).** **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 17101, Projeto Atividade:



2005, Elemento de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte: 150. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 005/2024/PMC, Ata de Registro de Preços n.º 025/2024 e ao Processo Administrativo n.º 101.095/2023, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2025

ONDE SE LÊ: “JVM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.741.897/0001-99, representada pelo Sr. JEAN MAECEL DA PENHA CORREA SIQUEIRA...”.

LEIA-SE: “J M COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.741.897/0001-99, representada pelo Sr. JEAN MARCEL DA PENHA CORREA SIQUEIRA...”.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2024/FUNED

ONDE SE LÊ: “CONTRATO N.º 045/2024/FUNED”.

LEIA-SE: “CONTRATO N.º 045/2025/FUNED”.

“Divulgado na Gazeta Municipal, em 03 de abril de 2025, Ano V, N.º 1090, página 02.”

EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2025/PMC

Originário do Pregão Eletrônico n.º 005/2025/PMC, vinculado ao Processo Administrativo n.º 022.487/2025 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, pela Secretária Sra. Lucia Helena Barbosa Sampaio. **CONTRATADA:** empresa **ELLUS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ/MF n.º 37.230.628/0001-93, representada pela Sra. Rita de Cássia Vieira Borges, doravante denominada **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados de sua assinatura. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de 01 (uma) empilhadeira, incluindo todos os custos necessários para prestação do serviço. Para atender as necessidades do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos - CDMIC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 601 – Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho: 16.601.24552455, Projeto/Atividade: 2455, Especificação da despesa: 3.3.90.39, Detalhamento da Despesa: 1400, Destinação de Recurso: 016210000603. **VALOR DO CONTRATO: 48.000,00** (quarenta e oito mil reais). **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025**, Processo Administrativo n.º 022.487/2024, ao edital e à proposta apresentada pela contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMEconomia**, representada por Marcelo Eduardo Bussiki Rondon, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ/MF nº. 17.062.240/0001-13 representada por Romulo Felipe Cezar Oliveira, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **11 de março de 2025 a 11 de março de 2026**. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo n.º 005.059/2025, vinculado ao Contrato n.º 91/2022/**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, com respaldo no **Parecer Jurídico n.º 075/PLC/PGM/2025**, amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2023 - PARTES: Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMEconomia**, representada por **MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31 representada pelo Sr. Waldemar Gil Correa Barros, **Contratada**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo aditivo**. **OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais 06 (Seis) meses, com vigência a partir de **10 de março de 2025 a 06 de setembro de 2026**. **1.2.** Consiste na Supressão no valor **R\$ (-) 75.000,00** (setenta e cinco mil) equivalentes a (-) 25% (vinte cinco por cento) no valor atual do contrato. O valor do contrato passará de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil) para a **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil). **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 024.987/2025**, vinculado ao **Contrato n.º 082/2023**, oriundo do **Ata de Registro de Preços N.º 109/2022 Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 015/2022/Prefeitura Municipal de Confresa**, com respaldo no **Parecer Jurídico n.º 0076/PLC/PGM/2025** e amparado legalmente no Art. 57, II e 65 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 163/2023/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMEconomia**, representada por Marcelo Eduardo Bussiki Rondon, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 10.676.614/0001-41 representada Sr. João Batista Araújo, **Contratada**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo aditivo**. **OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de **03 de abril de 2025 a 03 de abril de 2026**. **1.2. Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização. ONDE SE LÊ:** GESTOR DO CONTRATO: BRUNO REVELLES CARVALHO, Matrícula: 4849592. FISCAL DO CONTRATO: MARCOS ANTONIO MARTINS, Matrícula: 200962. FISCAL SUPLENTE: EDIMAR LINO DOS SANTOS, Matrícula: 4885088. **LEIA-SE:** GESTOR DO CONTRATO: REINALDO REIS RÉGIS, Matrícula: 4849550. FISCAL DO CONTRATO 1: MARCOS ANTONIO MARTINS, Matrícula: 200962. FISCAL DO CONTRATO 2: ALESSANDRA LEMOS MOTA, Matrícula: 4038382. FISCAL SUPLENTE: EDIMAR LINO DOS SANTOS, Matrícula: 4885088. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo n.º 035.881/2025**, vinculado ao **Contrato n.º 163/2023**, oriundo do **Pregão Eletrônico/SRP n.º 05/2023**, com respaldo no **Parecer Jurídico n.º 123/PLC/PGM/2025**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65§ 8º da Lei n.º 8.666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 060/2025 - PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial**, Sra. Vânia Garcia Rosa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.435.890/0001-01, representada Júlio Victor Uemura Meira, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **1º Termo de Apostilamento**. **OBJETO:** consiste na Correção da Cláusula Sexta – Valor a Ser Pago pelo Objeto: **ONDE SE LÊ:** R\$ 268.283,76 (Duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). **LEIA-SE:** R\$ 262.283,76 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo n.º 041.278/2025**, vinculado ao **Contrato n.º 060/2025** proveniente do **Pregão Eletrônico n.º 002/2025 / Ata de Registro de Preços n.º 04/2025**, amparado legalmente nos artigos 106, da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 127/2024/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMulher**, por sua Secretária, Sra. Hadassah Suzannah Beserra de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.433.214/0001-02, neste ato representada pela Sra. Priscila Consani das Mercês, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo de Apostilamento**, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1. Consiste na Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e Fiscalização: ONDE SE LÊ:** GESTOR DO CONTRATO: ELISANDRA CUNHA, Matrícula: 4903427, Cargo: Diretora Administrativa e Financeira, E-mail: elisandra.cunha@cuiaba.mt.gov.br. FISCAL DO CONTRATO: VERA LUCIA ROLIM WENDER, Matrícula: 4904794, Cargo: Diretora de Execução e Ações Voltadas a Mulher, E-mail: vera.wender@cuiaba.mt.gov.br. SUPLENTE DO FISCAL: KAREN CAROLINE FERREIRA PEREIRA, Matrícula: 4914597, Cargo: Gerente Especial de Planejamento e Projetos, E-mail: kare.pereira@cuiaba.mt.gov.br. **LEIA-SE:** GESTOR DO CONTRATO: EDUARDA MORAES BUTAKKA, Matrícula: 4928157, Cargo: Diretora Administrativa e Financeira, E-mail: karolina.oliveira@cuiaba.mt.gov.br. FISCAL DO CONTRATO: KAREN CAROLINE FERREIRA PEREIRA, Matrícula: 4914597, Cargo: Assessora técnica, E-mail: kare.pereira@cuiaba.mt.gov.br. SUPLENTE DO: FISCAL MARIA EDUARDA DA SILVA REIS, Matrícula: 4928505, Cargo: Assessoria da Mulher, E-mail: maria.reis@cuiaba.mt.gov.br. **1.2. Consiste também na alteração da cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária. ONDE SE LÊ:** Unidade Orçamentária: 34101 – Secretaria Municipal da Mulher Projeto/Atividade: 2439 – Implementar Ações e Políticas para mulheres, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 0150 – Recursos Ordinários. **LEIA- SE:** Unidade Orçamentária: 34101 – Secretaria Municipal da Mulher, Projeto/Atividade: 2439 – Implementar Ações e Políticas para mulheres, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Material de Consumo, Fonte: 0150 – Recursos do Tesouro Municipal. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo 033.743/2025, vinculado ao Contrato nº 127/2024/PMC, oriundo do Pregão Presencial 001/2023 Ata De Registro De Preços Nº 003/2023 Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Do Vale Do Rio Cuiabá, amparado legalmente no artigo 57, II e 65 §8º da Lei nº 8.666/9.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 432/2020/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada pela Sra. Lucia Helena Barboza Sampaio, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLINILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.550.500/0001-53, representada pela Sra. Ronilda Udney de Araujo Gimenés Hidalgo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo de Apostilamento**, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** consiste na correção de informações constantes na Cláusula primeira do **4º Termo Aditivo**, referente ao acréscimo do valor contratual inicial, conforme segue:

ONDE SE LÊ:



Alterações do Contrato nº 432/2020/PMC	Valor do Contrato/Aditivo Positivo (Contratual e acréscimo)	Porcentagem do aditivo em relação ao contrato
Assinatura do Contrato	R\$ 412.139,94	
Solicitação do 4º Termo Aditivo (a ser confeccionado de acréscimo)	R\$ 103.034,98	25%
VALOR GLOBAL PASSARÁ PARA	R\$ 515.174,92	

LEIA-SE:

Alterações do Contrato nº 432/2020/PMC	Valor do Contrato/Aditivo Positivo (Contratual e acréscimo)	Porcentagem do aditivo em relação ao contrato
Assinatura do Contrato	R\$ 412.139,94	
Solicitação do 4º Termo Aditivo (a ser confeccionado de acréscimo)	R\$ 103.034,98	25%
VALOR MENSAL PASSARÁ PARA	R\$ 515.174,92	

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 000.948/2025**, vinculado ao **Contrato nº 432/2020** e oriundo do **Chamamento Público Nº 002/2020/PMC**, com respaldo no amparo legalmente nos artigos 57 e 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 163/2024/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMulher**, por sua Secretária, Sra. Hadassah Suzannah Beserra de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.729.180/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Pietro, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo de Apostilamento**, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1. Consiste na Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e Fiscalização: ONDE SE LÊ: GESTOR DO CONTRATO: ELISANDRA CUNHA**, Matrícula: 4903427, Cargo: Diretora Administrativa e Financeira, E-mail: elisandra.cunha@cuiaba.mt.gov.br. **FISCAL DO CONTRATO: KAREN CAROLINA FERREIRA PEREIRA**, Matrícula: 4914597, Cargo: Gerente Especial de Planejamento e Projetos, E-mail: karen.pereira@cuiaba.mt.gov.br. **SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO: FRANCISMEIRE PEDROSA DA SILVA**, Matrícula: 4921846, Cargo: Assessoria Técnica da Mulher, E-mail: francismeire.silva@cuiaba.mt.gov.br. **LEIA-SE: GESTOR DO CONTRATO: KAROLINA BRANDÃO DE OLIVEIRA**, Matrícula: 4928157, Cargo: Diretora Administrativa e Financeira, E-mail: karolina.oliveira@cuiaba.mt.gov.br. **FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA MORAES BUTAKKA**, Matrícula: 4928209, Cargo: Assessoria Técnica, E-mail: eduarda.butuka@cuiaba.mt.gov.br. **SUPLENTE DO FISCAL: JÉSSICA MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula: 4928438, Cargo: Assessoria da Mulher, E-mail: jessica.santos@cuiaba.mt.gov.br. **1.2. Consiste também na alteração da cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária. ONDE SE LÊ:** Unidade Orçamentária: 34101 – Secretaria Municipal da Mulher, Projeto Atividade: 2439 – Implementar Ações e Políticas para Mulheres, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 0150 – Recursos Ordinários. **LEIA-SE:** Unidade Orçamentária: 34101 – Secretaria Municipal da Mulher, Projeto Atividade: 2439 – Implementar Ações e Políticas para Mulheres, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0150 – Recursos do Tesouro Municipal. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 033.787/2025**, vinculado ao **Contrato nº 163/2024/PMC**, oriundo do **Pregão Presencial 001/2023 Ata De Registro De Preços Nº 003/2023/PMC**, amparado legalmente no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 58/DGP/2025/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.043759/2025;

RESOLVE:

FAZER RETORNAR as atividades, o (a) Servidor (a) **VANESSA CATALA CASTELI ASSUMPCAO**, Matrícula 4865605, ocupante do cargo de MÉDICO, que estava afastado (a) sem ônus para tratar de interesse particular, **A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data de **10 de Abril de 2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 25 de fevereiro de 2025.

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

PORTARIA nº 054/2025/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 555 de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes nas **CI Nº 283/SAAPS/SMS/2025**, sob o **Protocolo SGD nº 00000.0.038394/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 277/2022/PMC	VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
ALLEGATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ: 19.627.377/0001-01
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos tipo ônibus convencional e van para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 2.999.808,00 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS).	

GESTOR (A) DE CONTRATO	SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SMS
NOME:	JANAINA DA SILVA PINHEIRO
MATRICULA:	4860958
LOTAÇÃO/CARGO:	Diretora de Atenção Primária

FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SMS
NOME:	MARCELO COELHO SILVA
MATRICULA:	4883603
LOTAÇÃO/CARGO:	Gerente de Supervisão de Regional Oeste I

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SMS
NOME:	JOSIAS BOTELHO DA COSTA
MATRICULA:	4920218
LOTAÇÃO/CARGO:	Enfermeiro

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a unidade



demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/03/2025, revogando-se qualquer ato anterior e disposições em contrário ao proferido nesse enunciado, referentes à aplicação, fiscalização e acompanhamento de seus respectivos Gestores, Fiscais e Suplentes nas respectivas unidades e setores demandantes.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 31 de março de 2025.

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

(assinado eletronicamente)

Secretaria Municipal de Cultura

Portaria

PORTARIA Nº 0019/2025/SMCULT

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 0004/2025/SMCULT E A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR QUADRO DE FISCALIZAÇÃO AO CONTRATO Nº 080/2024/PMC CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, COM VIABILIZAÇÃO DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devido;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria Nº 0004/2025/SMCULT publicada na gazeta Municipal de Cuiabá Ano V, Nº 1090, Quinta-feira, dia 03 de abril de 2025, Pág. 11;

Art. 2º - Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao contrato nº 080/2024/PMC firmado com a empresa INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 11.729180/0001-63.

Gestor do Contrato	LUCIMERE FRANK DA MATA Matrícula: 4040437
Fiscal do Contrato	PAULO CESAR E SILVA Matrícula: 4932125
Suplente do Fiscal	JOÃO PAULO VALÉRIO DE CAMPOS Matrícula: 4928356

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 3º - O Contrato nº 080/2024/PMC que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, A FIM DE REALIZAR AS SEGUINTEs ATIVIDADES: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, COM VIABILIZAÇÃO DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELOS MUNICÍPIOS.”

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Everson da Silva Jesus

Secretário Municipal de Cultura

SMCULT

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 043/2025/CGM/PGM

O **CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 015/2025**, em desfavor de **RODRIGO ANDERSON DE ARRUDA ROSA**, Matrícula nº **2976188**, para apuração de supostas irregularidades praticadas durante o exercício de suas obrigações laborais, conforme denúncia encaminhada através do Ofício nº 0469/2024/ ASS.TEC./GAB/SOPDC, dado os indícios de ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, incisos I, II, III, IV, IX e X; 132, incisos IX, XI e XX; 147, incisos I, IV, XI, XIII e 165, todos da Lei Complementar Municipal nº 93/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO LOPES

Corregedor-Geral do Município

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Portaria

PORTARIA 004/2025

O Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana, no uso de atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação da Portaria nº 003/2025 – **DESISTÊNCIA DEFINITIVA DE NOMEAÇÃO**, de nomeação de 03 de abril de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá, de 04 de abril de 2025, na edição nº 1091, página 37.

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2025.

FELIPE TANAHASHI ALVES

DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024/ECSP

NUP.0.050593/2024,

O Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente Licitação constantes nos autos, e **AUTORIZO** a contratação, do **CREDENCIADO** de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 01.2024, cujo objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses, próteses materiais especiais em regime de consignação, padronizados pela tabela da empresa Cuiabana de Saúde Pública – Portaria nº 058/2025, RETIFICAR a Portaria 103/2024, de 30 de setembro de 2024, por consequência de alteração dos lotes 2,4,5, permanecendo inalterados os demais itens, para atender o Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito Geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, em favor da empresa **HOMACC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.579/0001-04, nos termos dos Arts. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021 como subsidiária, para os itens abaixo:

5.CIRURGIA ENDOVASCULAR (HEMODINÂMICA)

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	HMC/ ECSP/R\$
02	07.02.05.034-2	INTRODUTOR VALVULADO	com válvula anti-refluxo e derivação lateral com chave de três vias	R\$ 112,00



03		AGULHA ANGIOGRAFIA 18G	quando não estiver presente nos demais kits	R\$ 20,00
05	07.02.04.013-4	CATETER DIAGNOSTICO ANGIOGRAFICO	VARIOS TAMANHOS E PONTAS	R\$ 195,45
15	07.02.05.035-0 07.02.01.017-0 07.02.01.018-9	MICROCATETER		R\$ 1.900,00
21	07.02.04.038-0	FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	fio guia	R\$ 240,38
22	07.02.04.013-4	CATETER GUIA	cateter guia para coronárias e vasos viscerais	R\$ 350,00
23	07.02.04.053-3 07.02.04.061-4	STENT PARA ARTÉRIA CORONÁRIA	stent de artéria coronária	R\$ 2.034,50
24	07.02.04.008-8	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA	balão para coronária	R\$ 900,00
25		KIT INSUFLADOR	insuflador, torneira de 3 vias, válvula hemostática, ferramenta de inserção e de torque	R\$ 231,00
27	07.02.01.008-1	CONECTOR Y		R\$ 160,00
30		CATETER LAÇO DE RECUPERAÇÃO		R\$ 2.500,00
31	07.02.04.007-0	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA	VARIOS TAMANHOS	R\$ 613,89
33	07.02.05.080-6	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035"X 260CM		R\$ 310,00
35	07.02.05.080-6	FIO GUIA SUPER STIFF 0,035''	vários tamanhos	R\$ 310,00

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2025

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
Diretor Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024/ECSP
NUP.0.050593/2024,

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública agrades do Diretor Geral, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente Licitação constantes nos autos, e **AUTORIZO** a contratação, do **CREDENCIADO** de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 01.2024, cujo objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses, próteses materiais especiais em regime de consignação, padronizados pela tabela da empresa Cuiabana de Saúde Pública – Portaria nº 058/2025/ECSP - **RETIFICAR, a PORTARIA nº 103/2024, de 30 de setembro de 2024, por consequência de alteração dos lotes 2,4,5, permanecendo inalterados os demais itens**, para atender o Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito Geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, em favor da empresa **TOPMED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.172.836/0002-70, nos termos dos Arts. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021 como subsidiária, para os itens abaixo:

5.CIRURGIA ENDOVASCULAR (HEMODINÂMICA)

Procedimento	Descrição	VLR-SIGTAP
07.02.04.028-2	ENDOPROTESE AORTICA BIFURCADA	R\$ 25.000,00
07.02.04.007-0	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA	R\$ 613,89

07.02.04.053-3 07.02.04.061-4	STENT PARA ARTÉRIA CORONÁRIA	R\$ 2.034,50
07.02.04.051-7	STENT AUTOEXPANSÍVEL EM NITINOL, PARA USO EM ARTÉRIAS PERIFÉRICAS	R\$ 5.000,00
07.02.04.039-8	FILTRO DE VEIA CAVA	R\$ 3.909,33

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2025

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.